

**ESTADO DO CEARÁ**  
**Gabinete do Prefeito****PORTARIA nº 2202001/2017 - GABP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

**CONSIDERANDO** que **FRANCISCA VÉRICA OLIVEIRA FERREIRA SALES** foi nomeada para exercer Função Comissionada em nível de Cargo de Provimento em Comissão, junto a Procuradoria Jurídica do Município de Tauá, conforme Portaria nº 0502021/2016, de 02 de maio de 2016;

**CONSIDERANDO** que lhe foi deferido o pedido de Estabilidade Provisória à Gestante, conforme Portaria nº 1209001/2016, de 09 de dezembro de 2016, em virtude da superveniência de sua gravidez, a teor dos documentos comprobatórios anexos;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 16.02.001/2017 oriundo da Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da LICENÇA MATERNIDADE requerida por FRANCISCA VÉRICA OLIVEIRA FERREIRA SALES, com efeitos retroativos à data de 26 de dezembro de 2016, assegurando-lhe a percepção dos valores referentes ao período em que, eventualmente, tenha deixado de perceber.

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 7º, inciso XVIII, c/c o art. 39, §3º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 10, inciso II, alínea b, do ADCT e no art. 109 da Lei Municipal nº 791, de 30 de agosto de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **LICENÇA MATERNIDADE** requerido por **FRANCISCA VÉRICA OLIVEIRA FERREIRA SALES**, inscrita no CPF nº 044.582.293-70, ocupante de Função Comissionada em nível de Cargo de Provimento em Comissão, junto a Procuradoria Jurídica do Município de Tauá, nos termos do art. 7º, inciso XVIII, c/c o art. 39, §3º, da Constituição Federal de 1988, e art. 10, inciso II, alínea b, do ADCT e o art. 109 da Lei Municipal nº 791, de 30 de agosto de 1993, **com efeitos retroativos à data de 26 de dezembro de 2016.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TAUÁ**

TRABALHANDO E AVANÇANDO!

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Gabinete do Prefeito*

Art. 2º - Comunique-se ao Setor de Folha de Pagamento para as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE**, em 22 de fevereiro de 2017.

*Carlos Windson C. Mota*

**CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**